

4/2013

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE
2013** -----

----- Aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.^a Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,10 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 06 de fevereiro de 2013. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- Não havendo quaisquer questões o Snr. Presidente prosseguiu com a ordem de trabalhos. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.233.282,77 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 5.464,55 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.238.747,32 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A AGÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ALENTEJO – TURISMO DO ALENTEJO: -----

----- Na sequência da candidatura formalizada pela Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo em parceria com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo, junto da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo (INALENTEJO) e designada por "Ações de Promoção Integrada do Alentejo", no âmbito do Regulamento Específico Promoção e Capacitação Institucional PCI – Convite Público n.º 10/2012 (Alent-13-2012-01) e por consequência enquadrando o Eixo 1 –

Competitividade, Inovação e Conhecimento do Programa Operacional Regional do Alentejo, foi presente a Minuta do Protocolo de colaboração a celebrar com aquela entidade e cujo teor se transcreve: -----

“MINUTA-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

ENTRE -----

O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, adiante designado abreviadamente por “Município”, pessoa coletiva de direito público n.º503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, representado neste ato por Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mértola, com poderes necessários e suficientes para o ato, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

E ---- -----

AGÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO ALENTEJO – TURISMO DO ALENTEJO, associação de direito civil com personalidade jurídica, pessoa coletiva n.º 506829987, com sede na Rua Manuel Batista Reis, n.º 6 - R/C, em Grândola, representada neste ato por Vítor Augusto Fernandez da Silva, titular do cartão de cidadão n.º 00287734, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de Novembro de 2014, e por António Maria Gomes de Lacerda Pereira, titular do cartão de cidadão n.º 03878969, emitido pela República Portuguesa, válido até 18 de Fevereiro de 2015, na qualidade de Presidente da Direção e Diretor Executivo, respetivamente, com poderes necessários e suficientes para o ato, por força do disposto no n.º 1 do artigo 25.º dos respetivos Estatutos, adiante designada apenas por “Agência Regional de Promoção”;-----

Considerando que: -----

- a Agência Regional de Promoção é a única entidade reconhecida pela Secretaria de Estado do Turismo e pelo Turismo de Portugal I.P. como competente para realizar o Plano Regional de Promoção Turística da área promocional Alentejo, aprovado pela Senhora Secretária de Estado do Turismo em 20 de Dezembro de 2012 e sobre o qual foi celebrado contrato entre o Turismo de Portugal e a Agência Regional de Promoção; -----

- o Município de Mértola tem apostado na divulgação e promoção turística do concelho quer em termos do seu legado histórico, quer dos seus recursos naturais quer dos produtos tradicionais; -----

É LIVREMENTE E DE BOA-FÉ CELEBRADO E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE: -----

Cláusula 1.ª

A Agência Regional de Promoção formalizou, em parceria com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo, junto da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo (INALENTEJO) uma candidatura designada por “Ações de Promoção Integrada do Alentejo”, no âmbito do Regulamento Específico Promoção e Capacitação Institucional PCI – Convite Público n.º 10/2012 (Alent-13-2012-01) e por consequência enquadrando o Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento do Programa Operacional Regional do Alentejo. -----

Cláusula 2.ª

O Município reconhece o relevante interesse local do prosseguimento dessa estratégia, que conferirá notoriedade aos produtos turísticos de referência para o Concelho de Mértola, como sejam o legado Islâmico e o Birdwatching; -----

Cláusula 3.^a

Atento o relevante interesse local do prosseguimento dessa estratégia que, resumidamente, consiste na concertação da intervenção e reconhecimento do impacto local das ações alvo por parte do Município, este compromete-se a participar ativamente na sua realização, no quadro das atribuições e competências legalmente cometidas à Câmara Municipal e na medida das capacidades e recursos dos seus serviços, nomeadamente cedendo graciosamente peças de valor informativo sobre o legado Islâmico e as atividades de Birdwathcing. -----

Cláusula 4.^a

A Agência de Promoção compromete-se a fazer bom uso dessas peças, procedendo à sua devolução antes de findo o prazo de vigência do presente protocolo. -----

Cláusula 5.^a

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua assinatura e vigorará até 30 Junho de 2014. -----

Cláusula 6.^a

1 - Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações ao presente protocolo, caso ambas as entidades as aceitem, reduzindo-as a escrito e que farão parte integrante do presente protocolo. -----

2 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontram em vigor. -----

Cláusula 7.^a

O presente protocolo não acarreta contrapartida financeira por parte do Município. Paços do Concelho do Município de Mértola, a XX de XXX de 2013, em dois exemplares, com três páginas, ficando cada um na posse de cada parte."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Protocolo acima transcrito. -----

7.2.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – PEDIDO DE PÓ DE PEDRA:-----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas por seu ofício nº 16/2013, de 04 de fevereiro, solicita a cedência de 18 metros de pó de pedra, para dar continuidade às intervenções que estão a ser realizadas em Santana de Cambas. -----

----- No processo consta a Informação de que o pedido corresponde a 27 toneladas no valor de 173,36 €, encontrando-se o material disponível. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material solicitado. -----

7.3.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DO PINHEIRO – PEDIDO DE GRAVILHA Nº 1:-----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de S. Miguel do Pinheiro por seu ofício nº 12/2013, de 25 de janeiro, solicita a cedência de 1 carrada de gravilha nº 1 para Monte Lobato. -----

----- No processo consta a Informação de que o pedido corresponde a 25 toneladas de Brita nº 1, cujo valor unitário é de 9,43 €. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material solicitado. -----

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

8.1.- EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MOREANES" – ERROS E OMISSÕES:-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação NOPE nº 25/2013, de 11 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "O anúncio do procedimento n.º 196/2013 para a contratação de execução da obra identificada no título foi enviado para publicação em Diário da República no dia 15-1-2013 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas e Publicado em Diário da República^[1] no dia 16.01.2013, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Prazo para entrega de propostas: -----

Prazo para entrega de propostas – 30 dias -----

Data final de entrega de propostas – 14-02-2013 -----

Data de abertura de propostas – 15-02-2013 -----

Dos pedidos de esclarecimento: -----

Prazo para solicitar esclarecimentos – 25-01-2013 -----

Prazo para prestar esclarecimento – 04-02-2103 -----

Erros e Omissões: -----

Data limite para apresentar erros e omissões – 09-02-2013 -----

Listas de erros e omissões -----

----- No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões os seguintes interessados (ordem segundo a sequência de receção das listas): -----

1.- Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A. -----

2.- Arquijardim S.A. -----

----- Efetuada a análise às listagens de erros e omissões, considerando o exposto na coluna Observações, nas tabelas dos anexos 1 e 2, considera-se não existir fundamento para os erros e omissões submetidos pelos interessados. -----

----- Face ao exposto propõe-se a não-aceitação dos erros e omissões submetidos pelos interessados. -----

----- Mais se propõe que a decisão tomada sobre as listas de erros e omissões seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e notificada, de imediato, a todos os interessados, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão de não-aceitação dos erros e omissões submetidos pelos interessados e já efetuada. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1.- CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE QUATRO FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL EM REGIME DE RENDA APOIADA – RELATÓRIO FINAL:

----- Foi presente o processo supra o qual contém o Relatório Final do Concurso em referência, elaborado pela Comissão designada para o efeito, e cujo teor se transcreve: -----

----- "No dia 13 de fevereiro de 2013, pelas 11H00, findo o prazo concedido para os concorrentes apresentarem reclamação, relativamente à lista de classificação provisória aprovada em reunião de Câmara a 09 de janeiro de 2013, foram presentes as seguintes reclamações: -----

- Mikola Puyu, entrada em 22 de janeiro de 2013; -----

- Luís Vasco dos Santos, entrada em 01 de fevereiro de 2013; -----

----- Apreciada a reclamação do concorrente Mikola Puyu, o júri por unanimidade decidiu não dar provimento à mesma, em virtude dos cálculos efetuados para

^[1] Diário da República^[1] n.º 11, II Série de 16.01.02013

determinação do Rendimento Mensal Corrigido estarem corretos, ou seja, foram considerados para o efeito, o valor de 490,00€, auferido por um dos elementos do agregado, a exercer funções de empregado de limpeza na Escola Profissional Alsud, assim como o valor auferido a título de subsídio de desemprego, pelo outro elemento do agregado, no valor de 13,97€/dia, o que equivale a um Rendimento Mensal Corrigido de 990,77€, logo, a um coeficiente de 2,04, quando de acordo com o regulamento de concurso, o coeficiente máximo para um agregado de 2 elementos, é de 1,5. -----

----- Apreciada a reclamação do concorrente Luís Vasco dos Santos, o júri por unanimidade decidiu não dar provimento à mesma, em virtude dos cálculos efetuados para determinação do Rendimento Mensal Corrigido estarem corretos, ou seja, foram considerados para o efeito, o valor auferido a título de subsídio de desemprego, pelo concorrente, no valor de 24,96€/dia, o que equivale a um Rendimento Mensal Corrigido de 554,80€, logo, a um coeficiente de 1,14, quando de acordo com o regulamento de concurso, o coeficiente máximo para um agregado de 4 elementos, é de 1,00. Mesmo considerando o valor de rendimentos atualizado (705,00€), apresentado na reclamação, o coeficiente passaria a ser de 1,05, mesmo assim, superior o mínimo admitido. -----

----- Face ao exposto o júri por unanimidade decidiu não dar provimento às duas reclamações apresentadas. -----

----- Em nome da verdade material dos fatos, o júri, por unanimidade, decidiu proceder a visitas domiciliárias para aferição da informação declarada pelos concorrentes. Pelo que, a lista definitiva de concorrentes, será apresentada à posterior.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final do Concurso acima transcrito. -----

9.2.- CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ-BAR DA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente o processo em que o Concessionário do Café-Bar da Praia Fluvial da Mina de S. Domingos, Snr. Bento Francisco Fernandes Gemas, por carta datada de 01 de fevereiro corrente, solicita a alteração do sujeito do contrato, para o da sociedade que constituiu, de conformidade com o disposto nº 1º do art.º 319º do CCP. ---

----- Do processo faz parte a Informação SAJF nº 8/2013, de 11 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

----- Em 03.08.2010 foi celebrado contrato de concessão do direito de exploração do café-bar da praia fluvial de Mina de S. Domingos entre o Município de Mértola e o Sr. Bento Gemas, com prazo de vigência de três anos.-----

----- Atenta a cláusula 18.ª do supra referido contrato, o concessionário não pode, sem expressa autorização da Câmara Municipal de Mértola, ceder a sua posição contratual no âmbito do contrato de concessão. -----

----- Pela comunicação datada de 01.02.2013, o Sr. Bento Gemas pretende autorização para ceder a sua posição contratual para a sociedade unipessoal por quotas Bento Gemas, Unipessoal Lda. -----

----- Do Direito:-----

----- Atento o art.º 319.º CCP a cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do contraente público.

----- Para efeitos da autorização do contraente público, o cocontratante deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos

comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da cessão e da subcontratação no próprio contrato, nos termos do disposto no art.318.º do CCP. -----

----- Refira-se que o contraente público deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respectiva apresentação, desde que regularmente instruída.(sublinhado nosso) -----

----- Nos termos do art.318.º a autorização da cessão da posição contratual depende: -----

a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa; -----

b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa. -----

----- De realçar que observados os limites previstos no artigo 317.º e sempre que o potencial subcontratado se encontre habilitado e reúna as capacidades técnica e financeira, nos termos previstos nos artigos anteriores, o contraente público apenas pode recusar a subcontratação no contrato ou negar a sua autorização na fase de execução quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato (art.320.º CCP). -----

----- Face ao exposto, e s.m.e., verificado o disposto no art.318.º, propõe-se que a câmara municipal de Mértola se pronuncie sobre a proposta no prazo de 30 dias a contar da respetiva apresentação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência da posição contratual para a sociedade unipessoal por quotas Bento Gemas, Unipessoal Lda., conforme solicitado e de acordo com a Informação acima transcrita. -----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

10.1.- FINANCIAMENTO MUNICIPAL À JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E LIMPEZA DO MERCADO DA MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação DAF/Contabilidade nº 33/2013, de 30 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta que foi celebrado em 18 de Abril de 2005 o protocolo para transferência de competências para a gestão do mercado da Mina de S. Domingos, para a Junta de Freguesia de Corte do Pinto, e que em Fevereiro de 2011 foi aprovada a alteração ao referido Protocolo, que passou a incluir o Espaço Jovem da Mina de S. Domingos; -----

----- Considerando que o protocolo prevê na alínea d) do nº 1 do Cap. II, que: compete à Câmara Municipal de Mértola... “aprovar os financiamentos necessários ao funcionamento de todas as instalações referidas no Protocolo, mediante os relatórios e documentos justificativos...”; -----

----- Considerando que a Junta de Freguesia solicitou em Agosto de 2012, um adiantamento referente ao ano de 2012, tendo recebido 5.203,90€; -----

----- Considerando que apresentou agora o relatório de receitas e despesas do ano, que totaliza: -----

Receitas.....4.136,31€---
Despesas.....11.517,15€---
Saldo 2012..... (-) 2.176,94€---

----- Sugere-se o envio do processo à próxima reunião de câmara para aprovação do valor do financiamento relativo ao acerto de 2012, num total de 2.176,94€ (dois mil cento e setenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), conforme documento em anexo. -----

----- Mais se informa que o valor está cabimentado com o nº741, em 30/01/2013, na rubrica 0102/04050102 – GOP – 2002/125-1/1.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

10.2.- AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE REVISÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação SGF nº 45/2013, de 11 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o contrato celebrado em fevereiro de 2008 com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Oliveira Reis e Associados, terminou em dezembro de 2012; -----

----- Considerando o disposto no n.º1 do artigo 48.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º2/2007, de 15 de janeiro, que dispõe que, “as contas anuais dos municípios e das associações de municípios que detenham capital em fundações em entidades do sector empresarial local devem ser verificadas por auditor externo; -----

----- Considerando que a empresa Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., tem profundo conhecimento da realidade contabilística do Município e que o trabalho desenvolvido ao longo destes anos se tem revelado muito importante ao nível da certificação das contas, mas também, ao nível da melhoria na implementação de procedimentos e regras contabilísticos;-----

----- Considerando que se prevê que durante o ano de 2013 seja revista a Lei das Finanças Locais, o que poderá trazer alterações a este nível, mas que se torna imprescindível a continuidade da prestação dos serviços em questão; -----

----- Propõe-se a abertura de procedimento de ajuste direto regime geral, por um ano, com convite para apresentação de proposta, à empresa: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.-----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, proponho que se considere o custo previsível de € 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta euros), a que acresce o IVA.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

10.3.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 €: ---

----- Foi presente a Informação DAF nº 46/2013, de 15 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Na sequência da deliberação de Câmara tomada na reunião ordinária realizada em 9 de Janeiro de 2013, sobre a emissão de parecer genérico à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa.”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10.4.- PROCESSOS DE EXECUÇÕES FISCAIS – JOSÉ COLAÇO LEANDRO: -----

----- Foi presente o processo supra o qual, além de outros elementos, contém: ---

a)- O parecer do SEAS do seguinte teor: “Refiro que este processo já se arrasta desde 2009. Não houve manifestação de interesse, nem de responsabilidade para pagamento da dívida em causa. O grupo familiar apresenta situação económica, social e de saúde fragilizada. -----

----- Considero que a dívida deve ser perdoada na sua totalidade. -----

----- Após perdão da dívida, todo o agregado familiar deve ficar corrente da situação, sendo informados, sensibilizados e consciencializados para o pagamento, devido, das faturas de consumo de água a partir daquela data.” -----

b)- A Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 47/2013, de 15 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com o despacho do Snr. Chefe da DAF datado de 14 de fevereiro corrente, informa-se que em nome de José Colaço Leandro, residente em Corte do Pinto, existem 2 processos de execução fiscal, o primeiro que contemplou um pedido de pagamento em prestações que não foi cumprido e o segundo aberto posteriormente uma vez que as faturas que se foram acumulando não estavam contabilizadas no pedido das prestações. -----

----- Assim cumpre informar que: -----

a)- Relativamente ao 1º processo, tem apensado 35 certidões de dívida, perfazendo o montante de 1.177,49 € (mil cento e setenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente à dívida exequenda e acrescidos (juros de mora e taxas de relaxe e de justiça); -----

b)- O 2º processo tem apensado 14 certidões de dívida, perfazendo o montante 425,87 € (quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente à dívida exequenda e acrescidos (juros de mora e taxas de relaxe e de justiça). -----

----- Existem ainda em débito na Tesouraria Municipal 3 faturas a saber: -----

a)- Referente ao consumo de água do mês de setembro de 2012, no valor de 33,19 €, cujo prazo limite de pagamento terminou a 31 de dezembro; -----

b)- Referente ao consumo de água do mês de outubro de 2012, no valor de 29,43 €, cujo prazo limite de pagamento terminou a 31 de janeiro de 2013; -----

c)- Referente ao consumo de água do mês de novembro de 2012, no valor de 29,34 €, cujo prazo limite de pagamento termina a 25 do corrente mês de fevereiro. -----

----- Em conclusão, informa-se que o total da dívida ao Município é, na presente data, de 1.695,23 € (mil, seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos). -----

----- É o que me cumpre informar.” -----

----- O Snr. Presidente propôs a não-aceitação da proposta de perdão da dívida e mandar proceder as todas as diligências necessárias para o seu pagamento integral. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: Neste ponto da ordem de trabalhos saiu da reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

11.1.- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA – CEDÊNCIA DE MATERIAIS:-----

----- Foi presente o processo em que a Santa Casa da Misericórdia de Mértola por seu ofício nº 66, de 24 de janeiro solicita a cedência de 10 m³ de Gravilha nº 1 para reparação do pavimento onde são estacionados os veículos daquela Instituição junto ao lar. -----

----- No processo consta a Informação de que o pedido corresponde a 15 toneladas de Brita nº 1 no valor de 141,51 €.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material solicitado. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: Neste ponto da ordem de trabalhos entrou na reunião o Vereador Dr. Cachoupo. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: Neste ponto da ordem de trabalhos saíram da reunião os Vereadores Dr. Jorge Revez e Dr.^a. Sebastiana Romana. -----

11.2.- ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:-----

----- Foi presente o processo em que a Associação de Defesa do Património de Mértola por seu ofício datado de 13 de fevereiro corrente solicita a cedência do Cine-Teatro Marques Duque no próximo dia 21, para realização de peça de teatro dirigida a alunos do 1º, 2º e 3º ciclo do Agrupamento de Escolas de Mértola e integrada no projeto "Encaixa-te", bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do espaço. -----

----- O processo integra a Informação DECAS nº 19/2013, de 14 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "Por sua comunicação de 13 do corrente, solicitou a ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola, a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização das instalações do Cineteatro Marques Duque, no dia 21 do corrente, durante todo o dia, onde pretende levar a efeito uma atividade inserida no projeto "Encaixa-te", que tem como principal objetivo promover a inclusão de cidadãos com necessidades especiais, estando prevista para esta data a apresentação de uma peça de teatro dirigida à população escolar do concelho. -----

----- Assim, no seguimento do despacho da Sr.^a Vereadora, cumpre-me informar que, nos termos dos Regulamentos do Cineteatro Marques Duque e da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTTORM), esta cedência carece do pagamento, por parte utilizador, das taxas previstas nas alíneas a) dos nºs 3 e 4 do artº 24º do RTTORM, reduzidas em 50%, nos termos do nº 3 do artº 20º do Regulamento do Cineteatro Marques Duque, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, num total de 195,59 € (cento e noventa e cinco euros, cinquenta e nove cêntimos), conforme infra discriminado: -----

Designação	Duração	Valor Unit.	Custo Total	Redução	A Pagar
Cedência (Instalações)	1 Dia	250,00 €	250,00 €	50%	125,00 €
1 Técnico	7 Horas	9,72 €	68,04 €	50%	34,02 €
Subtotal					159,02 €
IVA (23%)					36,57 €
TOTAL					195,59 €

----- Porém, a Câmara Municipal, mediante fundamentação, pode quando requerido, conceder isenções e reduções totais ou parciais, às seguintes entidades

legalmente constituídas, quando as licenças ou prestações de serviços se destinem diretamente à realização dos seus fins, conforme preceituado na alínea b) do nº 3 do artº 9º do RTTORM, às pessoas coletivas de utilidade pública, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber a ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola, podendo também, por sua iniciativa, a Autarquia conceder as isenções previstas no artigo 9º, nomeadamente por questões de interesse processual e eficácia dos serviços (nº 6, artº 9º).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do espaço solicitado, bem como a isenção das taxas devidas pela sua utilização.-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: Neste ponto da ordem de trabalhos entraram na reunião os Vereadores Dr. Jorge Revez e Dr.ª Sebastiana Romana. -----

12.- DIVERSOS: -----

12.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MARIA CUSTÓDIO GODINHO PALMA: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação DECAS nº 18/2013, de 04 de fevereiro, do seguinte teor: -----

Requerente: -----

Maria Custodia Godinho Palma -----

B.I. 2120943 -----

Contribuinte Fiscal:100198635 -----

Residente em Corte Gafo de Baixo -----

Freguesia de Mértola-----

N.º Agregado: 2-----

Rendimento mensal – 549,59€-----

Apoio Solicitado: Construção de WC -----

Subsidio Proposto: 1.912,00€ -----

----- Após análise do orçamento apresentado, a Divisão de Educação Cultura e Ação social, solicita a atribuição do subsídio uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 4º1) – Conceitos e Cálculos de Rendimentos-----

(...) -- -----

1)- Consideram-se agregados familiares economicamente desfavorecidos, aqueles que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional, ou não possuam quaisquer rendimentos. -----

Artigo 5.º - Condições de acesso: -----

a)- Residência no concelho há mais de dois anos; -----

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; -----

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);-----

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...); -----

Artigo 7.º Análise de candidaturas -----

Ponto 4 a) -----

----- Será conferida prioridade para decisão às candidaturas que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:

c)-Existência de idosos doentes ou situações de deficiência no agregado -----

Artigo 9.º Apoio Financeiro 5) -----

----- A atribuição da comparticipação financeira entregue ao dono da obra será dividida em duas parcelas, a primeira será entregue no início da obra e

correspondera a 50% do valor atribuído, sendo que o correspondente aos restantes 50% será entregue logo que a obra seja dada como finalizada através de vistoria efetuada pelos serviços da autarquia. -----

----- Segue em anexo a informação social, documentos, orçamentos apresentados e fotografias.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto de 1.912,00 € (mil, novecentos e doze euros), nas condições também propostas na Informação acima transcrita.-----

13.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS: -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados:

- 1.- Legislação de interesse autárquico; -----
- 2.- Candidatura ao Projeto PRODER – Emissão de Declaração de Interesse – Associação de Defesa do Património de Mértola;-----
- 3.- Apoio às Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Mértola – Pedido de Herbicida; -----
- 4.- Apoio às Juntas de Freguesia – Junta de Freguesia de Santana de Cambas – Pedido de materiais; -----
- 5.- Requalificação Urbana de Espaços Públicos – Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mértola;-----
- 6.- Processo de Execução Fiscal – Pedido de Pagamento em Prestações – Maria Amália Nolasco; -----
- 7- Lote nº 7 do Loteamento da ZE2 em Mértola – Manuel José Figueira;-----
- 8.- Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural – Programa de Apoio às Atividades Regulares;-----
- 9.-Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural – Apoio para aquisição de bens e equipamentos; -----
- 10.- Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural – Apoio para recuperação e beneficiação de imóveis;-----
- 11.- Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural – Apoio a ações de formação de carácter regular; -----
- 12.- Instrumentos de Apoio às IPSS’s do Concelho – Medida A – Apoio ao funcionamento regular das Instituições – Casa do Povo de Santana de Cambas. ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

13.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO: -----

----- Foi presente, para conhecimento, o seguinte diploma: -----

a)- Portaria nº 75/2013, de 18 de fevereiro – Regulamenta o disposto nos nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 22º, ambos da Lei-Quadro das Fundações (Lei nº 24/2012, de 9 de julho).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM: Neste ponto da ordem de trabalhos saíram da reunião os Vereadores Dr. Jorge Revez e Dr.^a. Sebastiana Romana. -----

13.2.- CANDIDATURA AO PROJETO PRODER – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA:

----- Foi presente a Informação DCDT Nº 3/2013, de 03 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Através de sua comunicação recebida a 27 de dezembro de 2012, dirigiu-se nos a Associação de Defesa do Património de Mértola, informando da necessidade de emissão de declaração de interesse para fins de processo de candidatura ao programa PRODER. -----

----- Considerando que a Autarquia apoia todas as atividades desenvolvidas no Concelho que possam divulgar, valorizar e preservar o património natural e rural, propõe-se que a Câmara delibere sobre a emissão da declaração de interesse em anexo." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da declaração de interesse conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

13.3.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA – PEDIDO DE HERBICIDA: -----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por e-mail datado de 11 de fevereiro, solicita a cedência de mais 20 litros de herbicida, para eliminação de ervas daninhas em diversas localidades da freguesia, considerando que os 60 litros já concedidos pela Autarquia se revelaram insuficientes. -----

----- Do processo faz parte a Informação DAF/Contabilidade nº 49/2013, de 18 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta o e-mail enviado pela Junta de Freguesia de Mértola, datado de 11/02/2013, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de mais 20 litros de Herbicida, para pulverização de ervas daninhas nas diversas localidades da freguesia, tendo em conta que os 60l anteriormente cedidos, se manifestaram insuficientes; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido e que cede anualmente um máximo de 70 litros por cada Junta de Freguesia; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: ---

- 10l – Herbicida Roundup.....41,12€"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência de 10 litros de herbicida conforme consta na Informação acima transcrita. -----

13.4.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – PEDIDO DE MATERIAIS: -----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas, por ofícios datados de 19 de outubro e 28 de dezembro, solicita a cedência de diverso material para construção de um muro de suporte em Santana de Cambas de modo a garantir a segurança de pessoas e bens, bem como o arranjo da área envolvente. -----

----- O processo integra a Informação DAF/Contabilidade nº 50/2013, de 19 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "Tendo em conta o ofício nº 152/2012 da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, datado de 28/12, onde refere o ofício nº 136/2012, de 19/10, onde é solicitado variado material, tendo em conta a necessidade de construção de um

muro de suporte em Santana de Cambas, de modo a garantir a segurança de pessoas e bens, bem como o arranjo da área envolvente; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido;-----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém os materiais necessários;-----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação;-----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: ---

- 400 Blocos de cimento de 15.....283,24€ --

- 147 Unid-sacos de cimento (35Kg).....578,22€ ---

- 8 ton. Areia lavada.....59,04€ --

- 6 ton. Brita nº 2.....47,82€---

TOTAL.....968,32€" -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência do material solicitado, conforme consta na Informação acima transcrita. -----

13.5.- REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola solicita por ofício datado de 21 de novembro de 2012, a delegação de competências necessárias para a realização de obras requalificação urbana nas entradas principais das localidades de Namorados, Brites Gomes, Sapos, Morena e Quintã, com um orçamento global de 16.568,10 € (dezasseis mil, quinhentos e sessenta e oito euros e dez cêntimos), já com IVA incluído e correspondentes a:-----

a)- Intervenção em Monte Namorados – 5.920,50 €;-----

b)- Intervenção em Monte de Brites Gomes – 2.877,50 €;-----

c)- Intervenção em Monte dos Sapos – 1.520,00 €;-----

d)- Intervenção em Monte da Morena – 1.772,00 €;-----

e)- Intervenção em Monte da Quintã – 1.430,00 €.-----

----- Num total por cada intervenção de 13.470,00 € sem IVA. -----

----- Do processo faz parte a Minuta do Protocolo de delegação de competências a celebrar com a Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a delegação de competências na Junta de Freguesia de Mértola para a execução das obras acima referidas, aprovando a Minuta do respetivo Protocolo e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Lei. -----

13.6.- PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – MARIA AMÁLIA NOLASCO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 13/2013, de 10 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 07 de março de 2012, e com base na Informação NEDS nº 21/2012, de 28 de fevereiro, foi autorizado o pagamento de uma dívida de água (no valor de 541,24 €) em 15 prestações iguais e sucessivas no valor de 36,08 €. a Maria Amália Nolasco, residente em Beja, e referente a consumos de uma casa de habitação em Corte Gafo de Baixo.-----

----- Por deliberação de 17 de setembro de 2012, com base nas Informações do

Serviço de Atendimento (nº 251/2012, de 12/09) e do Serviço de Execuções Fiscais (nº 256/2012, de 14/09), e constatando-se que a devedora não pagou nenhuma das prestações que lhe foram autorizadas, a Câmara Municipal deliberou instaurar o competente processo de execução fiscal, para cobrança coerciva da dívida em causa.-----

----- Por carta datada de 12 de dezembro passado e com registo de entrada nos serviços a 13 do mesmo mês, vem a requerente requerer novamente o pagamento em prestações da dívida que, na presente data, é de SEISCENTOS E QUATRO EUROS E SEIS CÊNTIMOS (604,06 €) conforme simulação em anexo. -----

----- Analisado o processo, cumpre informar: -----

a)- Nos termos do nº 1 do artº 199º do Código do Procedimento e do Processo Tributário, conjuntamente com o pedido de pagamento a prestações, deverá o interessado prestar garantia idónea que seja suscetível de assegurar os seus créditos. -----

b)- Informa-se ainda que além da prestação da garantia, o pedido poderá ser deferido desde que, cumulativamente se encontrem reunidas as condições previstas na alínea b), do artº 196º do mencionado Código, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), onde se refere: -----

Artº 196º -----

“3 - É excecionalmente admitida a possibilidade de pagamento em prestações das dívidas...quando: -----

“b) Se demonstre a dificuldade financeira excecional e previsíveis consequências económicas gravosas, não podendo o número das prestações mensais exceder 24 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização” -----

----- Nestes termos e para apuramento da incapacidade financeira do requerente deverá ser elaborado Relatório Social e presente a reunião de Câmara para decisão.

----- Refira-se que a Unidade de Conta é atualmente de 102,00 €.” -----

b)- A Informação DECAS nº 24/2013, de 15 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Maria Amália Nolasco é proprietária de uma habitação em Corte Gafo de Baixo, habitação que a senhora apenas utiliza duas ou três vezes por ano, uma vez que a residência permanente é em Beja. -----

----- A requerente contraiu uma dívida de água no valor de 541,24€ no período compreendido entre Outubro e Novembro de 2011. -----

----- A requerente solicitou o pagamento da referida dívida em prestações, foi feita análise da situação e posteriormente a informação social nº 21/2012 do NEDS, que foi presente a reunião de Câmara de dia 7 de Março de 2012 e foi autorizado o pagamento em 15 prestações, tal como a técnica propôs. -----

----- Com base nas informações do serviço de atendimento (nº251/2012 e do serviço de execuções fiscais nº 256/2012) constatou-se que a devedora não pagou nenhuma das prestações que lhe foram autorizadas. -----

----- Em 12 de Dezembro de 2012 a requerente voltou a solicitar o pagamento da dívida em prestações que atualmente o valor é de 604,06€. -----

Sendo que na primeira fase deste processo a requerente negou ter falado com a técnica pelo telefone, e para que não existissem mais equívocos, foi enviado ofício a solicitar a sua presença na Divisão de educação, cultura e ação social a fim de chegarmos a um acordo quanto ao assunto em questão.-----

----- Após conversa com a senhora, pude constatar que esta não queria pagar a

divida achando que lhe devia ser perdoada, visto ter sido segundo a mesma vítima de um roubo, uma vez que não habita na referida habitação tendo só o consumo do contador. -----

----- Devo salientar também que a requerente, diz não se lembrar de ter falado com as técnicas do serviço de atendimento, onde lhe foi explicada a situação por diversas vezes, demonstrando assim uma postura pouco correta. -----

----- A requerente vive com o marido, numa casa arrendada e o seu rendimento mensal é de 477.81€, proveniente da reforma do marido, segundo esta e tendo por base relatórios médicos, constatei que o senhor tem muitos problemas de saúde (sequelas de AVC), o que condiciona muito o orçamento deste agregado, além de outras despesas fixas que tem (empréstimo bancário, renda de casa, água, luz). ---

----- A D. Maria Amália, diz que só consegue pagar a dívida se a prestação for de 20€, tendo em conta as despesas que tem, não consegue pagar mais. -----

----- Tendo em atenção o que a requerente pode pagar, o número de prestações terá de ser de 30, o que em tempo da dois anos e meio.-----

----- Face ao exposto, considero que o pretendido pela requerente se justifica, pelo que proponho que este pagamento possa ser efetuado em 30 prestações de 20,00€, no entanto cumpre informar que baseado na lei nº66-B/2012, de 31 Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), onde se refere: -----
Art.º 196º -----

“b) ... Não podendo o número das prestações mensais exceder 24 ...”-----

----- Neste caso as prestações vão um pouco além do que esta legislado neste artigo, mas face ao exposto e tendo em conta a situação social e económica da senhora proponho que este pagamento possa ser efetuado em 30 prestações.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da dívida em 30 (trinta) prestações mensais, iguais e sucessivas, conforme proposto e com os fundamentos contidos na Informação Social acima transcrita. -----

13.7- LOTE Nº 7 DO LOTEAMENTO DA ZE2 EM MÉRTOLA – MANUEL JOSÉ FIGUEIRA: -----

----- Foi presente o processo em que o proprietário do Lote nº 7 do Loteamento Municipal da ZE2, por carta datada de 27 de janeiro, informa da sua impossibilidade de proceder à construção, por motivos de saúde, manifestando interesse na devolução à Câmara Municipal do referido Lote mas que fosse tido em consideração o valor fixado pela Assembleia Municipal em sessão de 20 de dezembro de 2011, que estipulou que os proprietários dos lotes seriam ressarcidos em 30% do valor das respetivas escrituras em caso de devolução dos mesmos. -----

----- O processo integra a Informação SAJF nº 7/2013, de 04 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, atenta a comunicação do requerente supra identificado, datada de 27.01.2013, e na sequência da n/informação n.º72/2011 datada de 20.07.2011, cumpre informar que: -----

----- O lote n.º7 do loteamento municipal da ZE2 em Mértola foi adquirido pelo Sr. Manuel José Figueira por escritura de compra e venda celebrada em 23 julho de 2010, pelo valor de 17.750,00€ e onde se encontram expressas as condições previstas no regulamento da urbanização e no programa de concurso e caderno de encargos para venda de lotes para construção de habitação própria no loteamento da ZE2 em Mértola, aprovado em reunião de câmara municipal de 04.04.2007, nomeadamente a condição 2.ª: a construção deve ser iniciada no prazo de 2 anos

após o ato da compra e venda e estar concluída no prazo de dois anos após a data de licença de construção inicial; que o prazo poderá ser prorrogado até ao limite de um ano para início e conclusão da construção mediante pedido fundamentado assim como a falta de cumprimento dos referidos prazos implica a reversão do terreno para o município. -----

----- De acordo com o caderno de encargos alterado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de 29.12.2011, foi concedido, excecionalmente, a todos os concorrentes cujas obras não se iniciaram mais 1 ano para além dos prazos previstos e a possibilidade de proceder à devolução do lote sendo o comprador ressarcido em 30% do valor da escritura de compra e venda. -----

----- Refira-se que o Município de Mértola já adquiriu o lote 4 nos termos supra, ou seja, mediante devolução de 30% do valor da escritura de compra e venda celebrada. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a pretensão do requerente (devolução do lote n.º7 mediante contrapartida financeira "mais representativa do terreno" que 30%) seja objeto de deliberação em próxima reunião de câmara municipal."-----

----- O Snr. Presidente propôs e a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a Câmara aceita a devolução do lote mas que apenas será ressarcido do valor de 30% do valor da escritura conforme estipulado pela Assembleia Municipal e à semelhança de casos anteriores. -----

13.8.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES REGULARES: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação DECAS nº 22/2013, de 14 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "De acordo com o previsto nos IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 42 associações do concelho, sendo, desde logo, de salientar o acréscimo relativamente ao ano anterior, o que se deve, por um lado, à criação de novas associações e, por outro, à revitalização de outras. -----

----- Analisadas as candidaturas em conjunto com os respetivos planos de atividades e relatórios preliminares, resultou a seguinte proposta de atribuição de subsídios: -----

Associação Criativa Recreativa e Desportiva de S. Pedro de Sólis – 300,00 € -----

Associação de Paraquedistas do Concelho de Mértola – 500,00 € -----

Associação de Reformados da Mina de S. Domingos – 500,00 € -----

Associação dos Moradores e Amigos da Bicada – 800,00 € -----

AMDA – Associação em Mértola para Desenvolver e Animar - 550,00 € -----

Associação Juntos para Dinamizar - 900,00 € -----

Associação "Os Amigos do Vau Lucas" - 300,00 € -----

Associação Recreativa e Cultural de Alves - 300,00 € -----

Associação Recreativa Lombardense – 500,00 € -----

Associação Recreativa Pomarense - 750,00 € -----

Casa do Povo de Corte do Pinto – 500,00 € -----

Casa do Sport Lisboa e Benfica em Mértola – 500,00 € -----

Centro Cultural de Boisões – 500,00 € -----

Centro Cultural de Sapos - 500,00 € -----

Centro Cultural e Recreativo de Monte Alto – 750,00 € -----

Centro Cultural e Recreativo de Penilhos - 550,00 € -----

Centro Cultural e Recreativo de Tacões - 750,00 € -----

Centro de Confraternização Republicano de Corvos - 800,00 € -----
 Centro de Convívio Cultural e Recreativo de Santana de Cambas - 550,00 € -----
 Centro de Instrução e Recreio Fernandense - 300,00 € -----
 Centro Popular de Recreio e Desporto de S. Miguel do Pinheiro - 1.150,00 € -----
 Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos - 1.150,00 € -----
 Centro Recreativo e Cultural da Espargosa - 850,00 € -----
 Centro Recreativo e Cultural de Alvares - 1.000,00 € -----
 Centro Recreativo e Cultural de Picoitos - 1.150,00 € -----
 Centro Recreativo e Cultural de S. Bartolomeu da Via Glória - 850,00 € -----
 Centro Recreativo e Cultural Dimartinense - 500,00 € -----
 Centro Recreativo e Cultural dos Trabalhadores de Corte da Velha - 500,00 € -----
 Centro Recreativo e Cultural Montegatense - 500,00 € -----
 Entre Imagem - 800,00 € -----
 Grupo Coral Guadiana de Mértola - 1.450,00 € -----
 Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João - 1.300,00 € -----
 Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Alcariense - 2.200,00 € -----
 Motoclube Os Falcões das Muralhas de Mértola - 800,00 € -----
 Núcleo Sportinguista do Concelho de Mértola - 500,00 € -----
 Recreio do Golfinho-Associação de Marinheiros do Concelho de Mértola - 700,00 € -----
 Sanjoanense Futebol Clube - 2.200,00 € -----
 Sociedade Cultural e Recreativa de Salgueiros - 500,00 € -----
 Sociedade de Confraternização e Recreativa de Corte Sines - 850,00 € -----
 Sociedade Recreativa Mesquitense - 550,00 € -----
 "Terra Bela" - Associação Musical - 500,00 € -----
 Vidas com Garra - Associação - 1.500,00 € -----
 ----- Esta proposta de atribuição de apoios no âmbito deste programa contempla a
 verba total de 32.600,00 €. "-----
 ----- O processo encontra-se cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento
 nº 955, de 18 de fevereiro).-----
 ----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
 aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----
**13.9.-INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – APOIO
 PARA AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS:**-----
 ----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação DECAS nº
 23/2013, de 14 de fevereiro, do seguinte teor: -----
 ----- "De acordo com o previsto nos IAAC, foram apresentadas candidaturas ao
 Programa em título por parte de 11 associações do concelho, as quais se destinam
 à aquisição de equipamento para apetrechamento das respetivas sedes. -----
 ----- Analisadas as candidaturas, e de acordo com as necessidades reais de cada
 uma das associações, proponho a seguinte distribuição de verbas:-----
 Centro Cultural de Sapos - 382,96 € (Aquisição de computador); -----
 Centro Cultural e Recreativo de Tacões - 720,79 € (Aquisição de salamandra e
 churrasqueira);-----
 Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos - 1.499,06 € (Aquisição de fogão
 industrial); -----
 Centro Recreativo e Cultural de Alvares - 637,00 € (Aquisição de recuperador de
 calor); -----
 Centro Recreativo e Cultural Dimartinense - 194,35 € (Aquisição de kis home
 cinema);-----

Entre Imagem – 1.282,47 € (Aquisição de objetiva e adaptador); -----
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Alcariense - 1.652,30 € (Aquisição de postes e rede para vedação do campo de futebol); -----
Moto Clube “Os Falcões das Muralhas” de Mértola – 455,00 € (Aquisição de frigorífico); -----
Sociedade Cultural e Recreativa de Salgueiros – 445,25 € (Aquisição de frigorífico e esquentador); -----
“Terra Bela” – Associação Musical – 1.928,40 € (Aquisição de equipamento de som); -----
Vidas com Garra – Associação – 809,07 € (Aquisição de frigorífico, aparelhagem, computador e impressora). -----

----- A presente proposta de atribuição de apoios no âmbito deste Programa contempla a verba total de 10.006,65 €.” -----

----- O processo encontra-se cabimentado na rubrica 01.02/08.07.01 (cabimento nº 953, de 18 de fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

13.10.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – APOIO PARA RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE IMÓVEIS: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação DECAS nº 25/2013, de 15 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “De acordo com o previsto nos IAAC, foram apresentadas candidaturas ao Programa em título por parte de 6 associações do concelho, as quais se destinam a obras diversas para remodelação e melhoramentos nas respetivas sedes. -----

----- Analisadas as candidaturas, e de acordo com a verba disponível para o efeito, proponho a seguinte distribuição: -----

Centro Cultural e Recreativo de Monte Alto – 2.400,00 € (recuperação do telhado)

Centro Cultural e Recreativo de Penilhos – 2.666,03 € (recuperação da zona exterior do Centro); -----

Centro de Instrução e Recreio Fernandense – 3.700,00 € (reparações gerais do edifício); -----

Sanjoanense Futebol Clube – 3.850,65 € (construção de casa de apoio para equipamentos e de bancada). -----

----- Foram ainda apresentadas candidaturas por parte do Centro Cultural de Sapos e da Sociedade Cultural e Recreativa de Salgueiros, as quais propomos que não sejam aprovadas, uma vez que consideramos mais importante a aprovação das candidaturas que estas associações apresentaram ao PACMABE. -----

----- A presente proposta de atribuição de apoios no âmbito deste Programa contempla a verba total de 12.616,68 €.” -----

----- O processo encontra-se cabimentado na rubrica 01.02/08.07.01 (cabimento nº 954, de 18 de fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

13.11.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – APOIO A AÇÕES DE FORMAÇÃO DE CARÁTER REGULAR: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação DECAS nº 21/2013, de 14 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Ao abrigo do Programa em título, a AMDA – Associação em Mértola para Desenvolver e Animar apresentou uma candidatura à Medida 2 – Apoio a ações de

formação de carácter regular, para dar continuidade ao seu projeto "Dansul" que assegura uma formação contínua em dança, abrangendo várias vertentes e diversos escalões etários. -----

----- O custo total da ação está orçamentado em 5.537,20 €, candidatando-se a associação ao valor limite desta medida – 2.000,00 €; -----

----- Analisado o respetivo processo, proponho que a candidatura seja aprovada com o valor candidatado, uma vez que se encontra em conformidade com o estipulado nos Instrumentos de apoio ao associativismo cultural. -----

----- Ainda nos termos dos IAAC, a disponibilização do apoio concedido deverá ser efetuada em duas tranches: -----

1) 1ª tranche – 50% logo após a aprovação da candidatura; -----

2) 2ª tranche – restantes 50% após apresentação do relatório final da ação. A disponibilização desta tranche deverá ser sempre precedida de informação destes serviços." -----

----- O processo encontra-se cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 956, de 18 de fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

13.12.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO – MEDIDA A – APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES – CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação DECAS nº 20/2013, de 14 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "A Casa do Povo de Santana de Cambas, através do ofício nº3de 2013 de 08/01/2013, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

----- Esta medida destina-se a apoiar financeiramente as atividades normais/regulares das IPSS's. Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários fatores, prevê-se que para além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efetivos da instituição), área abrangida pelos serviços domiciliários (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura apresentada, a DECAS solicita a atribuição de um subsídio no valor de 2 510,00€ (Dois mil quinhentos e dez euros), uma vez que a candidatura se encontra de acordo com o estabelecido no regulamento em vigor." -----

----- O processo encontra-se cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 957, de 18 de fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio de 2.510,00 € (dois mil quinhentos e dez euros), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17,50 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17,55 horas. -----

----- Sendo 17,55 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18 horas. -----

E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----